

com o memorando nº 087/2012 de 03/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588137-1 de 03/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 03 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 96,00 - 107812/2012

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº089/2012

EMPRESA: I G M – SOM AUTOMOTIVO EIRELI ME.

ATO: Desistência de Serviço Requerido, arquivado sob o nº 20126482926 em 14/09/2012.

NIRE: 41600007743

JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável. O processo que esta sendo desistido já foi deferido em 10/09/2012 sendo que o processo que esta pedindo a desistência é de 14/09/2012.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 089/2012 de 18/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588138-0 de 18/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107817/2012

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº090/2012

EMPRESA: W K SILVER & GOLD COMÉRCIO DE JÓIAS E ACESSÓRIOS LTDA ME.

ATO: Desistência de Serviço Requerido, arquivado sob o nº 20125206488 em 24/07/2012.

NIRE: 41205086474

JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável. Faltou o reconhecimento de Firma em Cartório e apenas um sócio assinou a declaração.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 090/2012 de 18/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588139-8 de 18/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107820/2012

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº091/2012

EMPRESA: DIOGO MORAES DE OLIVEIRA & SILVA LTDA ME.

ATO: Desistência de Serviço Requerido, arquivado sob o nº 20126209839 em 11/09/2012.

NIRE: 41204556361

JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável. Faltou o reconhecimento de Firma em Cartório e apenas um sócio assinou a declaração.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 091/2012 de 18/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588140-1 de 18/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107822/2012

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº092/2012

EMPRESA: OLIVEIRA E LUPATINI LTDA – ME.

ATO: Desistência de Serviço Requerido, arquivado sob o nº 20126146071 em 05/09/2012.

NIRE: 41206978581

JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável. Faltou o reconhecimento de Firma em Cartório.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 092/2012 de 18/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588141-0 de 18/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 18 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107825/2012

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº093/2012

EMPRESA: HOTUSA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

ATO: Ata de Reunião de Assembléia de sócios, arquivado sob o nº 20126415129 em 21/09/2012.

NIRE: 41203393698

JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável. Conforme o ofício nº 1458/2012 de 10/09/2012.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 093/2012 de 19/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588142-8 de 19/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107826/2012

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº094/2012

EMPRESA: CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A.

ATO: Outros Documentos de Interesse da empresa/Empresário, arquivado sob o nº 20124714927 em 19/07/2012, Outros Documentos de Interesse da Empresa/Empresário, arquivado sob o nº 20124714919 em 19/07/2012, Outros Documentos de Interesse da Empresa/Empresário, arquivado sob o nº 20124714900 em 19/07/2012, Outros Documentos de Interesse da empresa/Empresário, arquivado sob o nº 20124714935 em 19/07/2012, Outros Documentos de Interesse da Empresa/Empresário, arquivado sob o nº 20124638414 em 19/07/2012.

NIRE: 41300016224

JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável. Documentos em duplicidade.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 094/2012 de 19/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/5881436 de 19/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 96,00 - 107827/2012

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº095/2012

EMPRESA: RADIO BRASIL TROPICAL LTDA.

ATO: Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20054613949 em 03/01/2006, Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20054618673 em 18/01/2006, Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, arquivado sob o nº 20060057890 em 18/01/2006, Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20060570954 em 03/04/2006, Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20063462664 em 06/10/2006, Alteração de Dados, arquivado sob o nº 20070801282 em 28/02/2007.

NIRE: 41204510027

JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável. Conforme o ofício nº 482/2012-L de 01/10/2012.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 095/2012 de 19/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado

sob nº 12/588144-4 de 19/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 96,00 - 107828/2012

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 096/2012

EMPRESA: TREE TOOLS SERVIÇOS LTDA.

ATO: Ata de Reunião de Assembléia de Sócios, arquivada sob o nº 20123849217 em 30/05/2012.

NIRE: 41203909171

JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável. Foi feito à retirada de sócio em ata, sendo o correto fazer a retirada de sócio em alteração.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 096/2012 de 19/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588145-2 de 19/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107830/2012

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 097/2012

EMPRESA: TREE TOOLS INFORMÁTICA LTDA.

ATO: Ata de Reunião de Assembléia de Sócios, arquivado sob o nº 20123849225 em 30/05/2012.

NIRE: 41202499018

JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável. Foi feito à retirada de sócio em ata, sendo o correto fazer a retirada de sócio em alteração.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 097/2012 de 19/10/2012, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/588146-0 de 19/10/2012, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de outubro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 84,00 - 107834/2012

Secretaria da Segurança Pública

Departamento da Polícia Civil - DPC

DELIBERAÇÃO Nº 904/2012

O **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Francisco Jose Batista da Costa, nos **Autos de Processo Disciplinar, protocolado sob nº. 217/04/CPC**, Acusado: ADEMIR PONTES, Investigador de Polícia Aposentado e PAULO ROBERTO KNUPP, Investigador de Polícia, protocolo nº 266/04/CD, em sessão ordinária realizada em data de trinta de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, com abstenção de voto dos Conselheiros Dr. Francisco Zanicotti e Dr. Pedro Carvalho Santos Assinger, que se declararam impedidos de participar do julgamento por haverem atuado nos fatos na esfera criminal:

I - Pela **ABSOLVIÇÃO** dos acusados ADEMIR PONTES, RG. 03563096-1, Investigador de Polícia aposentado, e PAULO ROBERTO KNUPP, RG. 03862544-6,

Investigador de Polícia, por não restarem caracterizadas as transgressões disciplinares que lhes foram imputadas na inicial;

II - Pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos de Processo Disciplinar em referência. **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, em 30 de outubro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 - FRANCISCO ZANICOTTI	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

DVOGADO - Dr EMMANOEL A. DAVID - Dr FRANCISCO ZARDO - Dr ALISSON NICHEL.

DELIBERAÇÃO Nº 905/2012

O **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Pedro Carvalho Santos Assinger, nos **Autos de Processo Disciplinar, Acusado: WALMIR ROHOD LINO**, Delegado de Polícia, **protocolado nº 601/11/CPC**, foi a matéria colocada em discussão, e no ensejo, o Conselheiro Dr. Benedito Gonçalves Neto, não se sentindo ainda em condições de proferir seu voto, requereu vista dos autos para melhor exame, em sessão ordinária realizada em data de trinta de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela **CONCESSÃO DE VISTA** dos autos ao Conselheiro Dr. Benedito Gonçalves Neto. **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, em 30 de outubro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 - FRANCISCO ZANICOTTI	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

DVOGADO - Dr EMMANOEL A. DAVID - Dr FRANCISCO ZARDO - Dr ALISSON NICHEL.
ADVOGADO - Dr ROBINSON MARÇAL KAMINSKI.

DELIBERAÇÃO Nº 906/2012

O **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º, da Lei Complementar n.º 14/82, de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto, apresentado pela Conselheira Relatora Drª Izabel Cristina Marques, nos **Autos de Sindicância, protocolado sob nº 745/11/CPC**, Acusado: WALDEMAR SOARES, Investigador de Polícia, protocolo nº 488/11/CD, em sessão ordinária realizada em data de trinta de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela aplicação da penalidade de 30 (trinta) dias de **SUSPENSÃO** ao acusado WALDEMAR SOARES RG. 01362413-5, Investigador de Polícia, pela prática da transgressão disciplinar definida no artigo 213, inciso XLIV, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores;

II - Pelo **ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA** da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para o imediato cumprimento da pena, nos termos do artigo 265 da mesma Lei Complementar. **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, em 30 de outubro de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente

1 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA	2 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
3 - FRANCISCO ZANICOTTI	4 - PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER
5 - BENEDITO GONÇALVES NETO	6 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
7 - JULIO CEZAR DOS REIS	8 - IZABEL CRISTINA MARQUES

ADVOGADO - Dr CARLOS ALBERTO RODRIGUES.

DELIBERAÇÃO Nº 907/2012

O **CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando **Protocolo nº 1072/12/CPC - Relação de Procedimentos Disciplinares e expedientes a serem sorteados**, em sessão ordinária